EMS S.A.

CNPJ 57.507.378/0003-65 - NIRE 35.3.0019398-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: 16 de setembro de 2026 às 10 horas, na sede social da EMS S.A ("Companhia"), localizada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, km 08, Blocos I, II e V, Bairro Chácara Assay, CEP: 13.186-901. **Ordem do Dia:** deliberar, examinar, discutir e votar sobre a (i) alteração do objeto social e a consequente alteração dos Artigos 2º e 3º do Estatuto Social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social. **Convocação:** dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber: **NC Farma Participações Ltda**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.842/0001-07, sediada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 08, Sala 03, Bairro Chácara Assay, CEP: 13.186-901; e **Germed Farmacêutica Ltda**, empresa domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ sob o nº 07.748.607/0001-01, sediada na Rua Alfredo da Silva, 8A Edifício Stern, 1º C, bairro Freguesia de Alfragide, Concelho de Amadora, Portugal. **Quórum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. **Mesa: Presidente da Assembleia:** Gustavo Andre Régis Dutra Svensson; **Secretária da Assembleia:** Debora Natalia Diniz Mugnos. **Votação:** unânime. **Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e votação, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **1.** Em relação ao item (i) da Ordem do Dia, resolvem as acionistas aprovar a inclusão no objeto social da Companhia as atividades de comércio atacadista e importação de medicamentos e drogas de uso humano, sendo tais atividades secundárias e identificadas na *Classificação Nacional de Atividades Econômicas* (CNAE) 4644-3/01; **2.** Em razão da deliberação acima, resolvem as acionistas alterar o artigo 2º e artigo 3º do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguintes redações: *"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13186-901, NIRE 35.3.0019398-9, CNPJ nº 57.507.378/0003-65, podendo abrir filiais, agências, depósitos, ou escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante aprovação prévia da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Companhia possui as seguintes filiais: Filial nº 1 - denominada "Centro de Distribuição", situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitscheck, Trecho 05, conjunto 06, Lotes 01 a 10, Santa Maria, CEP 72549- 550, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.9.001852-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0006-08, com atividades de Unidade Fabril e de Centro de Distribuição, Comercialização e Importação, incluindo, mas não limitando a importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Filial nº 2 - Escritório de Representação (Representative Office), localizado na República Popular da China, com endereço em 1122 Xinjiniqiao Road, Founder Tower, Sala 1903, Pudong, Shanghai, 201206, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500783-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0009-50. Filial nº 3 - Escritório de Representação (Liaison Office), localizado na República da Índia, com endereço em 02-101, 2nd Floor, WeWork Oberoi Commerz II, 1 Mohan Gokhale Rd, 20th floor, Colony No 2, Aarey Colony, Mumbai, Maharashtra 400063, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500784-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0010-94. Filial nº 4 - Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil, situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós nº 17.703, Sala C, Área de Transição, CEP 69041-025, registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas sob o NIRE 13.9.0024991-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0011-75. Filial nº 5 - Situada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Estrada Municipal Santa Cruz (JGR 254), nº 551, piso superior, Mezanino, Bairro Tanquinho Velho, CEP 13918-114, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0012-56 registrada na JUCESP sob NIRE 35.9.0573522-5, com atividades incluindo, mas não se limitando a amostragem, testes, análises clínicas, fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, podendo ainda desenvolver as atividades descritas no Artigo 3º. Filial nº 6 - situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José de Souza Campos, Nº 753, 4º andar, salas 41, 42, 43, 44, e 6º andar, salas 61, 62, 63 e 64, Bairro Cambuí, CEP 13.025-320, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0013-37, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0646943-0, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. Filial nº 7 - Situada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Avenida Joaquim Lourenço de Lima, nº 2.150, Bloco II, Galpão nº 12, Bairro da Ponte Nova, CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 57.507.378/0014-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.9.2013485-3, com atividades incluindo, mas não se a limitando distribuição e comercialização de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria e mercadorias em geral. Filial nº 8 - Situada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 09, Condomínio Tech Town, Prédio nº 21, CEP 13.188-129, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0015-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.9.0676743-1, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. Filial nº 9 - Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1.255, QD 7, LT 82, Galpão 01, Parte, Bairro Cidade Jardim, CEP 75.080-240, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0016-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174648-0, com atividade fabril incluindo, mas não se limitando a fabricação, desenvolvimento e comercialização de produtos farmacêuticos, alopáticos e fitoterápicos para humanos, dietéticos e veterinários, homeopáticos, cosméticos, perfumaria, de materiais para medicina e odontologia, inclusive para terceiros e a importação, exportação e comercialização de matérias primas, produtos a granel, insumos, produtos acabados, materiais médicos, hospitalares e instrumental, podendo inclusive reembalar e comercializar quaisquer dos produtos acima especificados, importação e exportação, carga e descarga. Filial nº 10 - Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1120, quadra 20, lote 01, bloco A e B, sala 11 e 13, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0017-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174698-6, que atua como centro de pesquisa, estabelecimento industrial e comercial. Filial nº 11 - Situada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 5,5, Qd CH, Lt Área, Galpão 2, Módulos 05-06, Bairro Fazenda Retiro - CEP 74620-430, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0018-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174767-2, que atua como centro de distribuição." "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: I. a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de produtos próprios e de terceiros, conforme segue: produtos farmacêuticos, alopáticos, homeopáticos, veterinário, odontológicos, alimentícios, dietéticos, de higiene do toucador, cosméticos, perfumes, domissanitários, fitossanitários, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos, síntese de antibióticos, de química fina, de química industrial e mercadorias em gerais, materiais para medicina e odontologia e medicamentos e drogas de uso humano. II. prestação de serviços administrativos, consultoria /assessoria técnica e documental com ou sem transferência de tecnologia; III. atividades médicas ambulatoriais; e IV. gestão de ativos intangíveis não financeiros. Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades como quotista, acionista ou sócia, participar em concessões e licitações e na exploração de serviços públicos sob regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção."* **3.** Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, aprovam as acionistas a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme redação no Anexo II. **Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes; **Mesa:** Gustavo André Régis Dutra Svensson, Presidente da Assembleia, e **Debora Natalia Diniz Mugnos**, Secretária da Assembleia; **Acionistas: NC Farma Participações Ltda** e **Germed Farmacêutica Lda.** A presente ata, lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, é cópia fiel de ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. **Mesa: Gustavo André Régis Dutra Svensson**, Presidente da Assembleia; **Debora Natalia Diniz Mugnos**, Secretária da Assembleia. **Visto do Advogado: Marcela Steckelberg Nicoletti**, OAB/SP 474.185. JUCESP nº 385.998/26-0 em 08/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º - Por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada EMS Indústria Farmacêutica Ltda, foi constituída uma sociedade anônima, fechada, sob a denominação de EMS S/A (a "Companhia"), com o nome fantasia de GRUPO EMS SIGMA PHARMA, a qual se regerá pelo presente estatuto social (o "Estatuto Social"), pela Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97 e Lei 10.303/01, bem como pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13186-901, NIRE 35.3.0019398-9, CNPJ nº 57.507.378/0003-65, podendo abrir filiais, agências, depósitos, ou escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, aonde for de seu interesse, mediante aprovação prévia da Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** A companhia possui as seguintes filiais: **Filial nº 1 -** denominada "Centro de Distribuição", situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, conjunto 06, Lotes 01 a 10, Santa Maria, CEP 72549- 550, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.9.001852-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0006-08, com atividades de Unidade Fabril e de Centro de Distribuição, Comercialização e Importação, incluindo, mas não limitando a importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. **Filial nº 2 -** Escritório de Representação (Representative Office), localizado na República Popular da China, com endereço em 1122 Xinjiniqiao Road, Founder Tower, Sala 1903, Pudong, Shanghai, 201206, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500783-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0009-50. **Filial nº 3 -** Escritório de Representação (Liaison Office), localizado na República da Índia, com endereço em 02-101, 2nd Floor, WeWork Oberoi Commerz II, 1 Mohan Gokhale Rd, 20th floor, Colony No 2, Aarey Colony, Mumbai, Maharashtra 400063, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500784-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0010-94. **Filial nº 4 -** Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil, situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós nº 17.703, Sala C, Área de Transição, CEP 69041-025, registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas sob o NIRE 13.9.0024991-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0011-75. **Filial nº 5 -** Situada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Estrada Municipal Santa Cruz (JGR 254), nº 551, piso superior, Mezanino, Bairro Tanquinho Velho, CEP 13918-114, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0012-56 registrada na JUCESP sob NIRE 35.9.0573522-5, com atividades incluindo, mas não se limitando a amostragem, testes, análises clínicas, fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, podendo ainda desenvolver as atividades descritas no Artigo 3º. **Filial nº 6 -** situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José de Souza Campos, Nº 753, 4º andar, salas 41, 42, 43, 44, e 6º andar, salas 61, 62, 63 e 64, Bairro Cambuí, CEP 13.025-320, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0013-37, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0646943-0, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. **Filial nº 7 -** Situada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Avenida Joaquim Lourenço de Lima, nº 2.150, Bloco II, Galpão nº 12, Bairro da Ponte Nova, CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 57.507.378/0014-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.9.2013485-3, com atividades incluindo, mas não se a limitando distribuição e comercialização de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria e mercadorias em geral. **Filial nº 8 -** Situada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 09, Condomínio Tech Town, Prédio nº 21, CEP 13.188-129, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0015-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.9.0676743-1, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. **Filial nº 9 -** Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1.255, QD 7, LT 82, Galpão 01, Parte, Bairro Cidade Jardim, CEP 75.080-240, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0016-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174648-0, com atividade fabril incluindo, mas não se limitando a fabricação, desenvolvimento e comercialização de produtos farmacêuticos, alopáticos, e fitoterápicos para humanos, dietéticos e veterinários, homeopáticos, cosméticos, perfumaria, de materiais para medicina e odontologia, inclusive para terceiros e a importação, exportação e comercialização de matérias primas, produtos a granel, insumos, produtos acabados, materiais médicos, hospitalares e instrumental, podendo inclusive reembalar e comercializar quaisquer dos produtos acima especificados, importação e exportação, carga e descarga. **Filial nº 10 -** Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1120, quadra 20, lote 01, bloco A e B, sala 11 e 13, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0017-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174698-6, que atua como centro de pesquisa, estabelecimento industrial e comercial. **Filial nº 11 -** Situada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 5,5, Qd CH, Lt Área, Galpão 2, Módulos 05-06, Bairro Fazenda Retiro - CEP 74620-430, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0018-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174767-2, que atua como centro de distribuição. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: I. a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de produtos próprios e de terceiros, conforme segue: produtos farmacêuticos, alopáticos, homeopáticos, veterinário, odontológicos, alimentícios, dietéticos, de higiene, de toucador, cosméticos, perfumes, domissanitários, fitossanitários, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos, síntese de antibióticos, de química fina, de química industrial e mercadorias em gerais, materiais para medicina e odontologia e medicamentos e drogas de uso humano. II. prestação de serviços administrativos, consultoria /assessoria técnica e documental com ou sem transferência de tecnologia; III. atividades médicas ambulatoriais; e IV. gestão de ativos intangíveis não financeiros. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades como quotista, acionista ou sócia, participar em concessões e licitações e na exploração de serviços públicos sob regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade ou promover sua dissolução legal. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º -** O capital social é de R$ 385.735.960,28 (trezentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único -** Para efeitos fiscais, destacam-se os seguintes valores do capital social constante no artigo supra, para o funcionamento das filiais, conforme segue: Filial nº 1 ("Centro de Distribuição"): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Filial nº 2 ("Escritório sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Filial nº 3 ("Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Filial nº 4 ("Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Filial nº 5: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Filial nº 7: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Artigo 6º -** Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º -** A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. **Artigo 8º -** As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, quando eventualmente emitidas, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor. **Artigo 9º -** No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Capítulo III. Administração da Companhia. Artigo 10º -** A Companhia será administrada pela Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser composta obrigatoriamente por 2 (dois) ou mais diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. Caso não ocorra nova Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria, a mesma permanece válida por tempo indeterminado até que haja nova Assembleia Geral, nos termos do Artigo 150, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976. **Parágrafo 1º -** Em caso de destituição, renúncia, impedimento permanente ou ausência temporário de qualquer Diretor, os atos urgentes poderão ser praticados pelo(s) Diretor(es) remanescente(s), responsabilizando-se pelas condutas. **Parágrafo 2º -** No caso de vacância de um dos Diretores, seja por destituição, renúncia ou impedimento permanente, o cargo poderá ficar vago até a eleição de seu substituto pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º -** Os Diretores receberão uma remuneração, a título de honorários, a ser fixada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º -** A Companhia será representada e validamente se obriga conforme segue: I. por 2 (dois) Diretores, em conjunto; II. por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Estatuto Social; III. por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos, nomeados nos termos do Estatuto Social; IV. por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) procurador com especiais poderes, para representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, em especial Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil (neste caso para atos que não importem a assunção de responsabilidades); perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; nomeação de advogados; e na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia. **Parágrafo 5º -** Caso algum dos Diretores sejam demandados judicialmente ou administrativamente, em razão de atos praticados em nome da Companhia ou no exercício das suas atividades, esta deverá contratar, sob sua inteira responsabilidade, profissional de sua confiança para defender os direitos e interesses dos Diretores. **Parágrafo 6º -** Será facultado aos Diretores, caso seja de sua vontade e interesse, a escolha de outro profissional de sua confiança, alternativamente àquele designado pela Companhia nos termos do parágrafo anterior, permanecendo à Companhia a responsabilidade pelas despesas razoáveis relativas aos serviços do profissional. **Parágrafo 7º -** Compete à Diretoria, por si ou por seus mandatários, conforme o caso, além das atribuições que lhe são previstas em lei: (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (ii) promover o funcionamento regular da Companhia e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, dentro dos limites da administração ordinária; (iii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral; (iv) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e definir as estruturas operacionais, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral e pelo Estatuto Social; (v) elaborar o plano de investimentos e de custeio anual, devendo submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; (vi) elaborar o balanço anual e o relatório respectivo; Efetuar investimentos e a contratação de quaisquer negócios, compromissos, serviços e aquisição de bens em nome da Companhia cujo valor não ultrapasse R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que as contratações acima desse valor dependerão de aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata: para fins do disposto do presente item, os investimentos e a contratação de negócios, compromissos, serviços e a aquisição de todos aqueles bens, produtos ou itens que estejam relacionados e/ou sejam necessários ao regular desenvolvimento do objeto social da Companhia, não estarão sujeitos, em nenhuma hipótese, à limitação e consequente necessidade de aprovação prévia ou de ratificação pela Assembleia Geral aqui previstas; (vii) Efetuar a contratação de empréstimos de qualquer natureza pela Companhia, bem como fianças ou avais de valores desde que previamente aprovado ou ratificado pela Assembleia Geral, consignada em ata. (viii) Cumprir as regras de Compliance e Código de Ética da Companhia. **Parágrafo 8º -** O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral, nos termos do §4º do art. 150 da Lei 6.404/76. **Artigo 11º -** A Diretoria poderá constituir mandatários, devendo o respectivo instrumento de mandato ser outorgado por 2 (dois) Diretores assinando em conjunto, os quais serão sempre outorgados por prazo determinado, com validade até o dia 30 de setembro do segundo exercício/ano calendário subsequente ao exercício/ano calendário em que forem outorgados, com especificação clara dos poderes conferidos e vedação de seu substabelecimento. Procurações outorgadas com a cláusula "ad judicia" e/ou "ad judicia et extra", poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, podendo ter validade por tempo indeterminado e possibilidade de substabelecimento. **Parágrafo 1º -** Os Diretores ou procuradores não poderão praticar qualquer ato que importe em alienação dos bens sociais ou constituição de ônus reais sobre os mesmos, e prestação de garantias a obrigações de terceiros em valor superior ao previsto no Estatuto Social, salvo com a aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata. **Parágrafo 2º -** É vedado aos Diretores ou procuradores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor ou liberalidade em nome da Companhia, em negócios que lhe sejam alheios, em valor superior ao previsto no Estatuto Social, salvo com a aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata. **Parágrafo 3º -** A constituição e aquisição de empresas e/ou a aquisição de ações ou quotas de sociedade, de qualquer valor, dependerão da aprovação da Assembleia Geral, consignada em ata. **Parágrafo 4º -** Qualquer ato, negócio, contrato ou proposta que obrigue a Companhia à prestação igual ou superior ao capital social, dependerá da aprovação prévia da Assembleia Geral, consignada em ata, como condição essencial de validade e eficácia, perante a Companhia e terceiros. **Parágrafo 5º -** Não terão validade e não obrigarão a empresa os atos praticados em desconformidade com o disposto neste artigo. **Artigo 12º -** As reuniões de Diretoria deverão ser convocadas por qualquer Diretor, todas as vezes que for necessário ou conveniente, através de carta, telegrama, telex ou e-mail, com antecedência mínima de 03 (três) dias, especificando a data, hora, local e a ordem do dia. **Parágrafo 1º -** As reuniões da Diretoria considerar-se-ão válidas, independente de convocação, na presença de todos os Diretores ou com a concordância prévia e por escrito dos Diretores ausentes. **Parágrafo 2º -** As decisões a serem tomadas, devem contar com a maioria dos Diretores. **Parágrafo 3º -** As reuniões da Diretoria deverão ser instaladas e presididas por qualquer Diretor, sempre na sede da Companhia, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. **Capítulo IV. Conselho Fiscal. Artigo 13º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no país, acionistas ou não, e possuidoras das exigências contidas no artigo 162 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. **Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97 e Lei nº 10.303/01, quando proceder-se-á a eleição dos seus membros. **Parágrafo 2º -** Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhe confere a lei, e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite mínimo previsto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76, com alteração da Lei 9.457/97. **Capítulo V. Assembleia Geral. Artigo 14º -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo, e eleger os membros deste e da Diretoria, quando for o caso. **Artigo 15º -** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 16º -** Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor, deles devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião. **Artigo 17º -** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por outro Diretor, sendo, entretanto, facultado ao Diretor Presidente, fazer-se substituir na Presidência da Assembleia por um acionista eleito pelos demais, o qual convidará um terceiro para secretariá-lo. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 18º -** O exercício social coincidirá com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observações das prescrições legais pertinentes. **Artigo 19º -** Levantado o balanço geral, com observância dos preceitos legais e realizadas as devidas deduções e provisões, o lucro líquido apurado em cada exercício social, terá a seguinte destinação: A. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; B. 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos obrigatórios; C. o saldo, quando houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. **Artigo 20º -** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII. Liquidação da Companhia. Artigo 21º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembleia Geral. **Artigo 22º -** A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando-lhe os respectivos honorários. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 23º -** As questões omissas no presente Estatuto Social serão resolvidas pela Assembleia Geral, sempre de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/74 e suas alterações, bem como outras disposições legais em vigor aplicáveis. **Artigo 24º -** Os Acionistas da Companhia e seus Administradores/Diretores comprometem-se à: (i) responsabilidade e ética nos negócios; (ii) cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis ao seu objeto social e buscar oportunidades para melhorar continuamente seu desempenho ambiental; (iii) apoiar iniciativas sociais e comunitárias, contribuindo para o bem-estar das comunidades em que opera; (iv) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cuja atividade ou trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; (v) não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas em idade inferior à legal, tais como para estágio ou aprendizagem, obrigatoriamente deverão ser cumpridos todos os requisitos legais previstos na legislação; (vi) tratar todos os seus colaboradores com dignidade e respeito e não utilizar de forma alguma punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; (vii) não discriminar colaboradores, clientes, fornecedores ou outras partes interessadas com base em raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica protegida por leis de direitos humanos aplicáveis; e (viii) oferecer aos seus colaboradores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis.

Neon Financeira - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/ME nº 11.285.104/0001-06 - NIRE 35300694708

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: 28 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da **Neon Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Cristiano Fernandes da Silva**; Secretária: **Sra. Sabrina Funchal. 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a saber: Balanço Patrimonial e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Resultado Abrangente; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixas; Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes ("Demonstrações Financeiras"); **(ii)** destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e **(iii)** abdicação da remuneração global anual dos diretores da Companhia. **5. Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Art. 133, da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do seu § 4º. **6. Deliberações:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "(i)" da Ordem do dia foram publicados na íntegra no jornal "Data Mercantil" em edição de 31 de março de 2026, na página 21, e com divulgação simultânea na versão digital do jornal, nos termos do Artigo 289, inciso I, da Lei das S.A., colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: **(i)** Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** Aprovar que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de **R$ 106.714.370,92** (cento e seis milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos) seja acrescido à conta de "Prejuízos Acumulados" para ulterior deliberação. **(iii)** aprovar a abdicação dos eventuais direitos de remuneração contidos no Artigo 19 do Estatuto Social, uma vez que os mesmos já são remunerados pela líder do Conglomerado Prudencial, a Neon Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, inscrita no CNPJ sob nº 20.855.875/0001-82. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Cristiano Fernandes da Silva, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. **Acionista:** Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo/SP, 28 de abril de 2026. JUCESP nº 416.687/26-0 em 18/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Hotelaria Accor Brasil S.A.

CNPJ/MF 09.967.852/0001-27 - NIRE 35.300.183.134 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 10 de novembro de 2026, às 9:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815,